



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**MENSAGEM Nº 88/2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.**

**GUARIBA**, de 31 de outubro de 2.022.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.  
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE NOVA ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.080/ 2017, Nº 3.101/2.018, Nº 3.257/2.019, Nº 3.266/2.019, E Nº 3.470/2021, QUE AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência nos termos do “*caput*” do **artigo 43, da Lei Orgânica do Município**, bem como observadas as disposições pertinentes do **Regimento Interno** dessa ilustre Casa Legislativa.

O Convênio **GSSP/ATP nº 41/2019**, celebrado entre o Município de Guariba e o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivou a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, de conformidade com a **Lei Municipal nº 3.080, de 24 de outubro de 2.017**, que teve dispositivos alterados pelas **Leis nº 3.101, de 24 de janeiro de 2.018; nº 3.257, de 18 de junho de 2.019; e, nº 3.266, de 01 de agosto de 2.019**.

Por meio desse convênio de parceria, e seus respectivos aditamentos, celebrado entre o Poder Executivo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o Município vem mantendo o pagamento mensal de gratificação por desempenho, aos integrantes da Polícia Militar, preferencialmente, àqueles classificados nas unidades do 2º Pelotão de Polícia Militar de Guariba e na 2ª Companhia de Polícia Militar de Jaboticabal, que exercerem, comprovadamente, atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo.

A ideia de se consolidar várias leis municipais vigentes separadamente num período relativamente curto de tempo, surgiu para sistematiza-las num único compêndio, a fim de facilitar o amplo domínio e o pleno conhecimento da matéria legislativa, sem maiores dificuldades de pesquisas no ordenamento jurídico deste Município.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Entretanto, esta Administração aproveita o ensejo para ajustar ainda melhor o critério de pagamento, em caráter excepcional, da gratificação de desempenho, desta vez, estabelecendo o valor fixo de **R\$ 1.500,00**, por Policial Militar, ou **46,91 UFESP's**, pois muito embora previsto em bases inferiores pela **Lei nº 3.470, de 30 de dezembro de 2021**, não trouxe os resultados esperados, cujas mudanças pretendidas visam melhorar os incentivos para que haja disposição de ser escalado para exercer, voluntaria e efetivamente, nos dias 24 e 31 de dezembro, por um período de até 12 (doze) horas, atividade municipal delegada em ações inibidoras e de fiscalização da perturbação do sossego público no Município.

Um dos principais objetivos do convênio celebrado com o Estado é de que este Município possa passar a contar com um aumento no número de policiais e viaturas que atuarão no patrulhamento da cidade. Pois a atividade delegada é um convênio que permite a policiais desempenharem suas funções nos dias de folgas nos Municípios e são remunerados pela Prefeitura Municipal, através de dotação orçamentária pré-aprovada pelo legislativo da cidade.

De acordo com os propósitos deste Executivo, a atividade extra dos Policiais Militares, durante os horários fora do expediente normal, tem como objetivo reforçar a segurança em Guariba. Na médica e observados convênios firmados em outros Municípios, cada policial poderá atuar na atividade delegada até oito horas por dia, não podendo ultrapassar 80 horas mensais individuais.

Os policiais deverão trabalhar fardados, com uso de acessórios que utilizam em suas funções diárias, e irão realizar operações programadas para áreas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, além de fiscalizar eventos, comércio ambulante irregular, perturbação de sossego, entre outras ações de relevante interesse da segurança da população local.

Contando com o grande e direto apoio de Vossa Excelência e de todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa Egrégia Câmara Municipal, que reconhecem o atual momento do Município e do quão urgente é proporcionar à população guaribense a possibilidade de poder contar com a diminuição das ocorrências de furtos e outros crimes na cidade.

O plano de trabalho da atividade delegada garante o aumento do efetivo policial em todos os dias, com aumento aos finais de semana e podendo ser intensificado em datas de eventos municipais. Cujas medidas somadas à instalação do sistema de monitoramento por vídeo, durante 24 horas, com inúmeras câmeras eletrônicas de vigilância em diversos prédios públicos e também em vias urbanas da cidade, somente deverão colaborar com a diminuição dos índices de furtos atuais.

Expostas, de maneira resumida, as razões e fundamentos que emprestam motivação a esta Administração de tomar a iniciativa do presente projeto de lei, espero receber, mais uma vez, o costumeiro apoio e a compreensão não só de Vossa Excelência, como de todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, para que a matéria em questão seja deliberada, discutida, votada e aprovada, com a máxima urgência possível, visto atender, frontalmente, os mais relevantes interesses da segurança pública, em caráter geral, de toda sociedade guaribense.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,



**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.